

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C. 11.040.912/0001-02 - CEP: 56.250-000 - APROVADA EM 09 DE 11 DE 1998

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA FREIRE
PRESIDENTE

LEI Nº 524

LAMARTH LEITE PIANCÓ
1º SECRETÁRIO

EMENTA: Cria cargos comissionados de ASSESSOR PARLAMENTAR e dá outras providências.
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
2ª SECRETÁRIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados e acrescidos ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Trindade 09 (nove) cargos comissionados de ASSESSOR PARLAMENTAR, símbolo CC-5.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos referidos cargos, prestarão assessoria direta dos senhores Vereadores, sendo um Assessor Parlamentar para cada edil, e nomeado pelo Presidente da Câmara de Vereadores mediante indicação do Vereador respectivo.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos comissionados, símbolo CC-5, passam a ser de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º - Os recursos utilizados serão os provenientes do duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal de Trindade à Câmara Municipal.


Art. 4º - Os vencimentos terão aumento conforme reajusto salarial dos Servidores Municipais.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 467, de 30 de janeiro de 1996.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 09 de novembro de 1998.


Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal